

|   |  |
|---|--|
| Petição:  | Pessoa Colectiva   |
| Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva: | Associação Portuguesa de Estudantes e Licenciados em Arquitectura  |
| Morada:   | Ninho de Empresas da ARQCOOP, Rua João Nascimento Costa, Lote 7  |
| Local:  | Lisboa   |
| Código Postal:                                  | 1900-269 Lisboa  |
| Endereço Electrónico:                           | apela_mail@yahoo.com   |
| Identificação de outros peticionantes:          |  |
| Objecto sucinto da sua Petição:                 | Sistema de Admissão da Ordem dos Arquitectos   |
| Texto da sua Petição:                           | <p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, A Ordem dos Arquitectos (OA) tem em vigor um sistema de admissão que se baseia na avaliação de instituições de ensino superior e suas licenciaturas para a acreditação e reconhecimento de cursos, o que resulta na obrigatoriedade de realização de estágios profissionais para os licenciados de cursos reconhecidos e acreditados, na realização de uma prova de admissão apenas para os licenciados de cursos reconhecidos e na impossibilidade de os licenciados por cursos que não são reconhecidos ou acreditados se candidatarem à admissão. Desde que a OA decidiu alterar o seu sistema de admissão em inícios de 2000 que o mesmo tem vindo a ser alvo da mais séria contestação por parte dos estudantes e licenciados em arquitectura, de um sem número de notícias veiculadas nos mais diversos meios de comunicação social e de diversas apreciações e avaliações por parte de entidades tão díspares como o Provedor de Justiça, os Grupos Parlamentares ou o Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes. A própria OA tem admitido a complexidade da temática e as dificuldades que enfrenta na alteração do sistema, o que resulta bem patente na observação imediata da cronologia do sistema de admissão, com 6 momentos importantes: aprovação do Regulamento Interno de Admissão em Fevereiro de 2000, sua suspensão em Julho de 2000, levantamento da suspensão e entrada efectiva em vigor em Junho de 2002, primeira alteração em Abril de 2004, revisão em Novembro de 2004 (com entrada em vigor do actual Regulamento de Admissão) e início dos trabalhos para nova revisão e alteração em Junho de 2005, com vista à entrada em vigor de novo regulamento em 2007! Os estudantes e licenciados em arquitectura apontam diversas ilegalidades e inconstitucionalidades ao sistema de admissão e seu processo de criação e colocação em prática, nomeadamente: violação da Lei da Autorização Legislativa que autorizou o Governo a criar a OA, violação do Estatuto da OA, violação do Direito Administrativo, violação dos Princípios Constitucionais da Igualdade, da Não Retroactividade e do Direito ao Trabalho e usurpação de poder e de funções pertencentes ao Estado. É mesmo invocada a inconstitucionalidade orgânica do próprio Estatuto da OA. As razões desta contestação, profundamente detalhadas e documentadas, são suportadas por vários estudos do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, um parecer jurídico, uma Recomendação do Provedor de Justiça e um parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, todos eles corroborando a sua posição. Há a juntar a isto os requerimentos efectuados por vários Grupos Parlamentares dirigidos ao Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior e ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, três Comissões Parlamentares já informadas sobre o assunto, uma petição entregue na Assembleia da República, pelo menos 6 processos conhecidos em tribunal (um deles com parecer positivo do Ministério Público) e um processo aberto na Procuradoria-Geral da República! É também assustador verificar os valores envolvidos em todo este processo. A OA determinou que devem ser as instituições de ensino a requerer a avaliação, pagando 3.500? pelo reconhecimento e 10.000? pela acreditação. Sublinhe-se que um curso deve ser reconhecido antes de ser acreditado. Ambos os títulos são sempre atribuídos com data limite máxima de 2007, o que não significa que o sejam todos, existindo cursos acreditados ou reconhecidos que o foram por períodos que variam entre 1 a 6 anos. Quer isto dizer que existem instituições de ensino superior que já pagaram vários processos - a Faculdade de</p> |

Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (que lecciona 4 cursos de arquitectura), por exemplo, já pagou por 4 processos de reconhecimento e 5 processos de acreditação, num total de 64.000?. Já os licenciados pagam 300? por cada inscrição no estágio e 150? por cada inscrição na prova de admissão. Refira-se que a taxa de chumbo na prova é de 90%. Com todo este processo, a OA terá arrecadado em 2005 cerca de 350.000?. Este valor aumentará exponencialmente para cerca de 1.000.000? se somarmos todos os processos de acreditação e reconhecimento e todas as inscrições para estágio e realização da prova de admissão desde 2000. Perante esta grandeza de valores, não deixa de causar profundo incómodo a hipótese de os estudantes e licenciados terem razão. E se assim for? E se um tribunal produzir sentença favorável aos mesmos e condenar a OA à devolução dos montantes envolvidos a estes e às escolas? E ainda se a OA for obrigada ao pagamento de indemnizações por danos patrimoniais e morais? É também o futuro do organismo profissional que está aqui em causa. Torna-se então premente perguntar: 1) Pode a Ordem dos Arquitectos avaliar licenciaturas e estabelecimentos de ensino superior para o reconhecimento e acreditação de cursos? 2) Os direitos dos estudantes e licenciados foram devidamente salvaguardados, nomeadamente no que respeita ao direito de acesso à profissão? 3) O sistema de ingresso na Ordem dos Arquitectos é legal, cumprindo com a legislação em vigor e com a Constituição da República Portuguesa? A natureza e gravidade das acusações feitas contra um organismo profissional que tem delegação de poderes efectuada pelo Estado e responsabilidades elevadíssimas no contexto social, económico e cultural, obrigam ao afastamento de todas as dúvidas levantadas. Desta forma, vem pelo presente meio a Associação Portuguesa de Estudantes e Licenciados em Arquitectura solicitar à Assembleia da República que sejam tomadas, adoptadas ou propostas as medidas que se considere necessárias para o completo esclarecimento da questão. Respeitosamente, Pela Direcção Nacional da APELA, O Presidente, Diogo Corredoura.

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

Nome: Diogo Filipe Cunha Corredoura

Morada:

Local:

Código Postal:

Endereço Electrónico:

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESTUDANTES E LICENCIADOS EM ARQUITECTURA

PETIÇÃO Nº 2013/X/1

A 11.ª Comissão  
28.11.06

Ao Ex.ºmo Presidente da  
Assembleia da República,  
Dr. Jaime Gama.

A APCA à 11.ª Comissão  
completa de pasta  
com 3.015 assinaturas  
06.11.28

J. Ben

Lisboa, 28 de Novembro de 2006.

Assunto: PETIÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ADMISSÃO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS.

Excelência,

De acordo com o disposto na Lei do Exercício do Direito de Petição, vem pelo presente meio a Associação Portuguesa de Estudantes e Licenciados em Arquitectura entregar uma Petição contendo 3.015 assinaturas de cidadãos portugueses, onde estes expressam a sua preocupação sobre o Sistema de Admissão da Ordem dos Arquitectos e solicitam que a Assembleia da República tome, adopte ou proponha as medidas que considere necessárias ao esclarecimento de todas as dúvidas existentes.

A APELA espera que a Assembleia da República ofereça à Petição a atenção que consideramos merecer e que, dada a importância social, económica e cultural e a gravidade da situação em questão, a mesma seja objecto de discussão no Plenário.

Uma vez que a APELA considera existirem indícios suficientes para o exercício de acção penal, esperamos também que do exame à Petição seja dada remessa ao Procurador-Geral da República.

Gratos pela preciosa atenção  
e com os melhores cumprimentos,

|   |
|---|
| Assembleia da República<br>Gabinete do Presidente |
| Nº de entrada: 181731                             |
| Classificação                                     |
| 1801  |
| Data<br>06/11/28                                  |

Pela Direcção Nacional da APELA,

O Presidente,

(Diogo Corredoura)

Entrada: 626/11 = CTSS

# PETIÇÃO

Exm<sup>o</sup> Presidente da Assembleia da República,

A Ordem dos Arquitectos (OA) tem em vigor um sistema de admissão que se baseia na avaliação de instituições de ensino superior e suas licenciaturas para a acreditação e reconhecimento de cursos, o que resulta na obrigatoriedade de realização de estágios profissionais para os licenciados de cursos reconhecidos e acreditados, na realização de uma prova de admissão apenas para os licenciados de cursos reconhecidos e na impossibilidade de os licenciados por cursos que não são reconhecidos ou acreditados se candidatarem à admissão. A OA determinou que devem ser as instituições de ensino a requerer a avaliação, pagando 3.500€ pelo reconhecimento e 10.000€ pela acreditação, sendo ambos atribuídos por períodos entre 1 a 6 anos. Os licenciados pagam 300€ por cada inscrição no estágio e 150€ por cada inscrição na prova de admissão. A OA terá arrecadado cerca de 350.000€ em 2005 e cerca de 1.000.000€ desde 2000. O sistema de admissão já teve 6 momentos distintos: aprovação em Fevereiro de 2000, suspensão em Julho de 2000, fim da suspensão e entrada em vigor em Junho de 2002, primeira alteração em Abril de 2004, revisão em Novembro de 2004 (actual Regulamento de Admissão) e início de nova revisão em Junho de 2005 para entrada em vigor de novo regulamento em 2007. Desde o início que o sistema de admissão é alvo da mais séria contestação por parte dos estudantes e licenciados em arquitectura, apontando ilegalidades e inconstitucionalidades, nomeadamente: violação da Lei da Autorização Legislativa que autorizou o Governo a criar a OA, violação do Estatuto da OA, violação do Direito Administrativo, violação dos Princípios Constitucionais da Igualdade, da Não Retroactividade e do Direito ao Trabalho e usurpação de poder e de funções pertencentes ao Estado. Os estudantes e licenciados suportam a contestação em vários estudos do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, um parecer jurídico, uma Recomendação do Provedor de Justiça e um parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, todos eles corroborando a sua posição. Vários Grupos Parlamentares já realizaram requerimentos ao Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior e ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, existem pelo menos 6 processos em tribunal (um deles com parecer positivo do Ministério Público) e um processo aberto na Procuradoria-Geral da República. Perante a grandeza e gravidade das acusações feitas e que vão contra um organismo profissional que tem delegação de poderes efectuada pelo Estado e responsabilidades elevadíssimas no contexto social, económico e cultural, torna-se premente perguntar se o sistema de ingresso na OA é legal, cumprindo com a legislação em vigor e com a Constituição da República Portuguesa. Desta forma, vêm pelo presente meio os abaixo-assinado solicitar à Assembleia da República que sejam tomadas, adoptadas ou propostas as medidas que se considere necessárias para o completo esclarecimento da questão.